



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 001/2023

(Projeto de Lei nº 003/2023)

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 12 de janeiro de 2023, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 003/2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor estimado de R\$ 862.336,26 (oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) para as entidades sociais, sem fins lucrativos, durante o exercício de 2023, a saber:

- I. R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Comprida, devidamente inscrita no CNPJ sob número 02.490.199/0001-09, com sede na Rua Caldas da Rainha, 200, Balneário Monte Carlo, Ilha Comprida, estado de São Paulo, CEP: 11925-000.
- II. R\$ 362.336,26 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), para a entidade CRESCER PARA O FUTURO, devidamente inscrita no CNPJ sob número 08.921.154/0001-28, com sede na General Osório, 100, Balneário São Martinho, Ilha Comprida, estado de São Paulo, CEP: 11925-000

Art. 2º O valor estabelecido no artigo 1º será repassado em parcelas mensais às entidades beneficiadas, a contar da publicação desta lei.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários ao atendimento da presente lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Fábio Rogério Tonon
Presidente da Câmara

1